



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 16/5/2017, DODF nº 94, de 18/5/2017, p. 30.  
Portaria nº 222, de 18/5/2017, DODF nº 96, de 22/5/2017, p. 8.

**PARECER Nº 95/2017-CEDF**

Processo nº 084.000416/2016

Interessado: **Centro Educacional Projeção Guará II**

Aprova a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Projeção Guará II.

**HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 6 e julho de 2016, de interesse do Centro Educacional Projeção Guará II, mantido pelo Centro Educacional Projeção Ltda., ambos situados na Área Especial nº 10, Lote C, Parte, Guará II, Guará - Distrito Federal, trata de solicitação de aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

O Centro Educacional Projeção Guará II foi inicialmente credenciado, conforme Portaria nº 278/SEDF, de 2 de dezembro de 2013, com fulcro no Parecer nº 219/2013-CEDF, com autorização para a oferta do ensino médio, em vigência até 31 de julho de 2018, fl. 3.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, e analisado pela equipe técnica deste Conselho de Educação, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Regimento Escolar, fls. 39 a 69.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 71 a 99.
- Diligência – CEDF, fls. 103 a 105.
- Proposta Pedagógica, para aprovação, fls. 107 a 142.

Da Proposta Pedagógica, fls. 107 a 142.

A Proposta Pedagógica encontra-se estruturada e organizada de acordo com a Resolução nº 1/2012- CEDF, e demais legislação vigente.

A missão da instituição educacional



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



consiste em oportunizar a construção do conhecimento mediante métodos e tecnologias atualizadas, tendo, como resultado final, cidadãos empreendedores, autônomos, inovadores, críticos e capazes de planejar, organizar, liderar e participar ativamente da sociedade atual e da futura, chegando ao sucesso acadêmico, profissional e pessoal. (fl. 118)

Quanto à organização pedagógica, a instituição educacional oferece o ensino médio, fls. 119 e 120.

Ressalta-se que, o “Projeção Guará II adota um olhar para a educação inclusiva de forma interativa, fortalecendo os valores humanos, com solidariedade e cooperação. Sempre respeitando o ritmo individual de aprendizagem dos estudantes.” (fl.119)

Quanto à organização curricular, fls. 120 a 123, a instituição educacional fundamenta seu currículo em torno dos Parâmetros Curriculares Nacionais e das Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino médio, de acordo com a legislação vigente, estando sua prática resumida na matriz curricular acostada às fl. 123. Contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, esta composta pelas Línguas Estrangeiras Inglês e Espanhol, além de Técnicas de Redação.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios para esta etapa da educação básica estão previstos de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 121 e 122.

Quanto ao processo de avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 128 a 132, registra-se que “O resultado da avaliação do aproveitamento escolar do aluno é expresso pelo sistema de notas, na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez), sendo 6,0 (seis) a média mínima para a aprovação sem a recuperação final”, sendo retido com médio inferior à mínima antes da recuperação final, e 5,0 (cinco), após recuperação, e frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas do curso, fls. 128 e 129.

A instituição educacional adota progressão parcial com dependência em até dois componentes curriculares de acordo com a legislação vigente, e o avanço de estudos, obedecendo aos critérios estabelecidos no artigo 161 da Resolução nº 1/2012-CEDF. (130 a 132).

Quanto ao Regimento Escolar, fls. 39 a 69, a análise e a aprovação são da competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, e deve-se observar a coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada neste Conselho de Educação.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer, do Centro Educacional Projeção Guará II, mantido pelo Centro Educacional Projeção Ltda., ambos situados na Área Especial nº 10, Lote C, Parte, Guará II, Guará - Distrito Federal.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 9 de maio de 2017.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 9/5/2017

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



Anexo Único do Parecer nº 95/2017-CEDF  
Matriz Curricular

<b>Instituição Educacional:</b> CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO GUARÁ II						
<b>Etapa:</b> Ensino Médio- 1ª, 2ª, 3ª séries						
<b>Regime:</b> Anual						
<b>Turno:</b> Matutino						
<b>Módulo:</b> 40 Semanas						
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Séries			
			1ª	2ª	3ª	
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
		Ciências da Natureza	física	X	X	X
			Química	X	X	X
	biologia		X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
	Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X		
Técnicas de Redação		X	X	X		
<b>Total de módulos aulas semanais</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	
<b>Total de horas anuais</b>			<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	
<b>Observações:</b>						
1. Horário de Funcionamento: <ul style="list-style-type: none"><li>matutino: 7h30 às 12h50.</li></ul>						
2. Duração do módulo aula: 50 minutos.						
3. Duração do intervalo não computado no horário de aula: 20 minutos.						
4. O quantitativo do módulo aula será definido no início do ano letivo.						